



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
Procuradoria Trabalhista

ATA DE REUNIÃO

Às 13h30min do dia 14 de janeiro de 2025, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória (ES), reuniram-se os servidores Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista e Wesley Teixeira Mariano, Assessor Jurídico da Procuradoria Trabalhista; Daniel Marques Trindade, Mirella Carla Mendes Christ, Wilson da Silva Athaydes Filho e André Melotti Rocha representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDU; Serafim Gerson Camilo e Dr. Wiler Coelho Dias, representantes do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte de Valores, Escolta Armada, Ronda Motorizada, Monitoramento Eletrônico e Via Satélite, Agente de Segurança Pessoal e Patrimonial, Segurança e Vigilância em Geral, da região metropolitana da Grande Vitória no Estado do Espírito Santo SINDSEG-GV/ES; Rodrigo Ribeiro de Castro (Diretor), José Roberto Bravin Preato, Edimar de Oliveira Campos e Dr. Leonardo José Vulpe da Silva, OAB-ES 11.885, representantes do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo - SINDIVIGILANTES; Clintiston José da Silva, Juliana Radaelle e Dr. Bruno Lima de Freitas, representantes da Empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda. **com o objetivo de deliberar sobre o pagamento dos salários e demais haveres trabalhistas dos Empregados que prestam/prestaram serviços para a empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda., nas dependências da Secretarias de Estado da Educação (Contrato nº 012/2023).**

Aberta a Reunião, o Procurador do Estado reiterou a necessidade de retenção dos valores a serem liquidados em favor da Empresa, face à necessidade de serem resguardados os direitos trabalhistas dos Empregados alocados ao Contrato Administrativo 012/2023, firmado com a Empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda.

O Procurador do Estado consignou que a retenção administrativa de valores e o subsequente pagamento direto aos Trabalhadores não transfere para a SEDU a responsabilidade pelo adimplemento de todos os haveres trabalhistas e benefícios convencionais dos Empregados alocados ao Contrato Administrativo, tendo em vista que a atuação do Ente Público está limitada ao valor retido administrativamente.

Concedida a palavra aos representantes da Empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda., foi dito que a Empresa vem atrasando o pagamento dos salários em face do atraso do pagamento das Repactuações relativos aos anos de 2023 e 2024, bem como que precisa do pagamento da fatura do mês de Dezembro para efetuar o pagamento dos salários e benefícios do respectivo mês.

Ouidos os representantes da SEDU, estes afirmaram que a Empresa vem dando ênfase que a situação financeira em decorrência da mora na conclusão dos trâmites de Repactuação, contudo o atraso se dá porque a Empresa não consegue concluir a documentação e justificativa necessária à comprovação e processamento do pedido de Repactuação.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
Procuradoria Trabalhista

Concedida a palavra aos Senhores representantes do SINDIVIGILANTES e do SINDSEG, o primeiro na pessoa do Dr. Leonardo e o segundo na pessoa do Dr. Wiler, foi dito que o objetivo do Sindicato nesta reunião é assegurar o pagamento do salário, Ticket Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde e demais benefícios dos meses de Dezembro/24 e Janeiro/25 (vencimentos Jan/25 e Fev/25).

Ouvidas as partes e após debate, restou ajustado por todos o seguinte:

1. Que a retenção administrativa procedida pela Administração Pública será utilizada para efetuar o pagamento direto, do mês de Dezembro/24 (vencimento Jan/25) aos Empregados alocados ao Contrato Administrativo, dos salários, Ticket Alimentação e Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), em dinheiro, diretamente na conta corrente de cada um dos Trabalhadores;
 - 1.1 – Fica o Estado autorizado a proceder a retenção administrativa relativa ao mês de Janeiro/25 para efetuar o pagamento direto, do mês de Janeiro/25 aos Empregados alocados ao Contrato Administrativo, dos salários, Ticket Alimentação e Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), em dinheiro, diretamente na conta corrente de cada um dos Trabalhadores, desde que a Empresa apresente rigorosamente todos os documentos necessários à liquidação da respectiva fatura, conforme previsto no RECAE;
2. O saldo proveniente do valor da fatura será repassado à Empresa após os pagamentos acima estabelecidos, efetuados todos os descontos provenientes do Contrato Administrativo, conforme previsto no RECAE, em especial a quitação da contribuição previdenciária e do FGTS, devidamente atualizada;
3. Restou ainda estabelecido, com a concordância expressa dos Sindicatos presentes, que o Estado efetuará depósito diretamente na conta da Empresa SVA do valor correspondente à parcela em aberto do Plano de Saúde, imediatamente após a apresentação do correspondente boleto, pela Empresa SVA, e independentemente de comprovação de quitação dos benefícios instituídos pela CCT;
4. Restou ainda estabelecido, com a concordância expressa da Empresa e dos Sindicatos presentes, que o Estado efetuará depósito diretamente na conta da Empresa SVA do valor correspondente à Contribuição Associativa em aberto, imediatamente após a apresentação do correspondente boleto, pela Empresa SVA, desde que haja saldo compatível após os pagamentos acima estabelecidos;
5. Tendo em vista que os Trabalhadores da SVA recebem por meio de conta-salário junto à Caixa Econômica Federal, a SEDU e a SVA se comprometem a envidar todos os esforços necessários a viabilizar o depósito diretamente nas contas-salário dos Trabalhadores alocados ao Contrato Administrativo;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
Procuradoria Trabalhista

6. Caberá ainda à Empresa:

- 6.1 Encaminhar para a SEDU a folha de pagamento do mês de Dezembro/24 (com vencimento em Janeiro/25), com nome completo, CPF, valor da remuneração, do Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), do Auxílio Alimentação e número de conta corrente pessoal de cada um dos Empregados alocados ao Contrato Administrativo 012/2023, até o dia 15/01/2025;
- 6.2 Encaminhar para a SEDU a folha de pagamento do mês de Janeiro/25 (com vencimento em Fevereiro/25), com nome completo, CPF, valor da remuneração, do Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), do Auxílio Alimentação e número de conta corrente pessoal de cada um dos Empregados alocados ao Contrato Administrativo 012/2023, até o dia 03/02/2025;
- 6.3 - Encaminhar para a SEDU as respectivas certidões de regularidade da contribuição previdenciária e do FGTS, para que seja possível eventual pagamento do saldo remanescente;
- 6.4 - Encaminhar, por e-mail, para os Sindicatos, os contracheques de todos os Empregados alocados a cada um dos Contratos Administrativos até o dia 10 de cada mês, nos seguintes e-mails: presidente@sindseg-es.com.br; vigilantenorte@gmail.com;

Os representantes legais da SEDU destacam que, face a exiguidade do tempo para pagamento dos salários e benefícios relativos ao mês de Dezembro/24, em especial a eventual necessidade de identificação/abertura de Conta Corrente pessoal de cada um dos Empregados, poderá haver maior atraso no pagamento relativo ao mês de Dezembro/24.

Por fim, os representantes legais da SEDU se comprometem a enviar os comprovantes de pagamento direto para a PTR, via E-Docs, mensalmente.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a Reunião e, para constar, lavrada a presente Ata, em cinco vias, que segue assinada por todos os presentes.

Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula
Procurador-Chefe da PTR

Ricardo Lucindo Rodrigues da Cunha
Servidor PTR



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
Procuradoria Trabalhista

André Melotti Rocha

André Melotti Rocha
Subsecretário de Suporte SEDU

Mirella Carla Mendes Christ

Mirella Carla Mendes Christ
Representante SEDU

Serafim Gerson Camilo

Serafim Gerson Camilo
Presidente SINDSEG-GV/ES

Dr. Leonardo José Zulpe da Silva

Dr. Leonardo José Zulpe da Silva
OAB-ES 11.885

Clintiston José da Silva

Clintiston José da Silva
Representante da Empresa SVA

José Roberto Bravin Preato

José Roberto Bravin Preato
Representante Sindivigilantes

Juliana Radaelle

Juliana Radaelle
Representante da Empresa SVA

Daniel Marques Trindade

Daniel Marques Trindade
Representante SEDU

Wilson da Silva Athaydes Filho

Wilson da Silva Athaydes Filho
Representante SEDU

Welinton da Silva

Welinton da Silva
Representante SINDSEG-GV/ES

Dr. Wiler Coelho Dias

Dr. Wiler Coelho Dias
OAB-ES 11.011

Rodrigo Ribeiro de Castro

Rodrigo Ribeiro de Castro
Representante Sindivigilantes

Edimar de Oliveira Campos

Edimar de Oliveira Campos
Presidente Sindivigilantes

Bruno Lima de Freitas

Dr. Bruno Lima de Freitas
OAB/ES 32.837